LEI MUNICIPAL Nº.: 2.782/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Reajusta a Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 15% (quinze por cento).

Parágrafo único – Compõe o percentual de que trata o *caput*, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, de acordo com a Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007;

II – 8,48% (oito vírgula quarenta e oito por cento) correspondente a título de reajuste salarial.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL